

FOLHA 05 PROC. 013/26
ALEXANDRE DA COSTA DA
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

Projeto de Lei nº 6/2026

Objeto: Majoração do auxílio-refeição dos servidores da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, de R\$ 350,00 para R\$ 500,00 mensais.

1. Fundamentação Legal

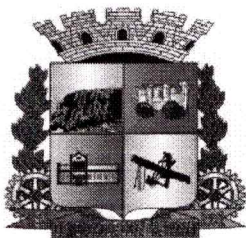
A presente estimativa atende ao disposto:

- no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- no art. 17 da mesma lei, por se tratar de despesa de caráter continuado.

2. Metodologia de Cálculo

Para a estimativa, foram considerados:

- Valor atual do benefício: **R\$ 350,00/mês**
- Valor proposto: **R\$ 500,00/mês**
- Diferença mensal por servidor: **R\$ 150,00**
- Número estimado de beneficiários: **28 servidores.**



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

FOLHA 06 PROG. 013/26
Alexandre da Costa Simão
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

3. Cálculo do Impacto Financeiro

Impacto mensal

R\$ 150,00 × 28 servidores = R\$ 4.200,00

Impacto anual (12 meses)

~~R\$ 3.000,00 × 12 = R\$ 50.400,00~~

R\$ 4.200,00 × 12 = 50.400,00

4. Projeção para os exercícios seguintes

Exercício Impacto estimado

2026	R\$ 50.400,00
2027	R\$ 50.400,00
2028	R\$ 50.400,00

Obs.: Não foi considerado reajuste inflacionário, podendo os valores serem atualizados conforme índices oficiais (IPCA).

5. Adequação Orçamentária

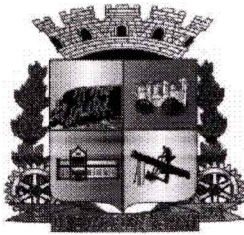
A despesa:

- será custeada por dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal;
- está compatível com:
 - a Lei Orçamentária Anual (LOA);
 - o Plano Plurianual (PPA);
 - a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- não compromete os limites de despesa com pessoal, por se tratar de verba **indenizatória**, sem natureza remuneratória (art. 6º da Lei nº 1.019/2019).

6. Declaração do Ordenador de Despesa

Declara-se, para os fins do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa decorrente da majoração do auxílio-refeição:

- possui adequação orçamentária e financeira com a LOA;
- é compatível com o PPA e a LDO;
- não afetará as metas de resultado fiscal.



FOLHA 01 PROG. 013/26
ALVARADO em Carta Dom.
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

7. Conclusão

O impacto orçamentário-financeiro decorrente da aprovação do presente Projeto de Lei é **moderado e plenamente suportável**, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas da Câmara Municipal.

Comendador Levy Gasparian-RJ, 18 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sérgio Nepomuceno de Souza
Presidente

(assinado digitalmente)
Marcelus Figueiredo Cândido
Controlador Interno